



Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP
Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE

SEPN 515, Conjunto D, Lote 4, Edifício Carlos Taurisano, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504
Telefone: (61) 3221-8577 - www.cade.gov.br

APOSTILA

APOSTILAMENTO AO CONTRATO 40/2018

PROCESSO nº 08700.005353/2017-77

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 40/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE E A EMPRESA **DELTAPOINT CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI**, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES LEGAIS

A União, por intermédio do, **CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE, AUTARQUIA FEDERAL**, vinculada ao Ministério da Justiça, criada pela Lei nº 4.137/1962, constituído em Autarquia Federal por força da Lei nº 8.884/93 e reestruturado pela Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, com sede no SEPN, entre quadra 515, Conjunto "D", Lote 04, Edifício Carlos Taurisano, Asa Norte, CEP 70.770-504, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.418.993/0001-16, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesa por Subdelegação, Sra. **LUANA NUNES SANTANA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º 28.153.792-6 SSP/SP e do CPF n.º 221.509.228-94, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Cade n.º 460/2018, e a empresa **DELTAPOINT CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.543.675/0001-10, sediado(a) na ST CRS 502, BLOCO C, S/N, LOJA 37, PARTE 287, Brasília/DF, CEP: 70.330-530 e-mail: rodrigo.medeiros@deltapoint.com.br, telefone(s): (61) 3041-7351 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **RODRIGO LIMA MEDEIROS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.099.279 expedida pela (o) SSP/DF, e CPF nº 006.154.091-99, devidamente qualificado, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o que consta no Processo nº 08700.005353/2017-77, resolvem celebrar o presente **APOSTILAMENTO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a concessão de Reajuste da "**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**" do Contrato nº 40/2018, com alterações nas Cláusulas Primeira - Objeto, Terceira - Preço e Sétima - da Garantia

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2. As Cláusulas Primeira - Objeto, Terceira - Preço, Quarta- Dotação Orçamentária e Sétima - da Garantia são alteradas para contemplar as seguintes redações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Tecnologia da Informação para atender necessidades do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Cade, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Contrato, conforme discriminado a seguir:

1.1.1. Item 2 – Prestação de serviços de mensuração de tamanho de soluções de software, validação de mensurações realizadas por terceiros e suporte e aplicação de técnicas de mensuração.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Prestação de serviços de mensuração de tamanho de soluções de software, validação de mensurações realizadas por terceiros e suporte e aplicação de técnicas de mensuração.	32.000	PF-M	R\$ 9,71	R\$ 310.720,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do contrato é de **R\$ 310.720,00 (trezentos e dez mil setecentos e vinte reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 303001

Programa de Trabalho: 185354

Elemento de Despesa: 4.4.90.40.01

PI: CE99OTCCTIC

NE: 2020NE800349 e 2020NE800350

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 15.356,00 (quinze mil trezentos e cinquenta e seis reais)**, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 15 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RESSARCIMENTO

3. Considerando que os efeitos financeiros do presente reajuste devem observar o princípio da anualidade, reconhece-se à crédito da Contratada a quantia total de **RS 334,03 (trezentos e trinta e quatro reais e três centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

4. Todas as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo, ratificadas.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Lima Medeiros, Usuário Externo**, em 11/08/2020, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luna Nunes Santana, Coordenador-Geral e Ordenador de Despesas por Subdelegação**, em 11/08/2020, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **José Araújo Souza Neto, Gestor de Contratos**, em 12/08/2020, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0788167** e o código CRC **5EC56FDB**.